



PROJETO DE LEI Nº 2135 /2023

(Vereador Reginaldo Alves da Silva)

**DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO
"ABRIL AZUL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU
DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Abril Azul" no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN com o objetivo de promover ações de conscientização sobre o autismo.

Art. 2º São objetivos do Abril Azul:

- I - ampliar o conhecimento sobre o autismo;
- II - promover a inclusão social da pessoa com autismo;
- III - combater o preconceito sobre o autismo;
- IV - conscientizar a população sobre o autismo;
- V - promover iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "Abril Azul" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

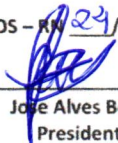
Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

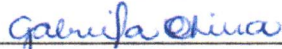
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 19 de abril de 2023.


REGINALDO ALVES DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
19ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA	
13ª SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN 24/05/23	
	
José Alves Bento Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: 19/04/2023
HORA: 13:00

Gabriela Oliveira Lima Diretora Legislativa

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o mês "Abril Azul", dedicado a ações de conscientização sobre o autismo, no Município de Pau dos Ferros/RN.

O Dia Mundial da Conscientização do Autismo, foi instituído no dia 2 abril de 2007 Organização das Nações Unidas (ONU), com o intuito de informar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de reduzir a discriminação e o preconceito que cercam as pessoas afetadas pelo transtorno.¹ Sendo assim, cresce a necessidade de discutirmos formas de conscientização permanente da população local sobre o autismo.

Em virtude disso, a presente proposição visa estabelecer normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. Há que se destacar,

¹ <https://bvsmis.saude.gov.br/02-4-dia-mundial-de-conscientizacao-sobre-o-autismo/>

